

**UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**  
**Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – Cetec**

**Edital nº 063/Reitoria/Univates, de 06 de agosto de 2018**

**Concurso Plano Norteador – Nova Sede da Câmara de Vereadores de Lajeado/RS**

**Retificação nº 1**

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Contrato nº 22.934/18, firmado entre a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates e a Câmara de Vereadores de Lajeado, torna público o seguinte edital:

**1. ABERTURA**

**1.1** A Univates, a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Lajeado unem esforços para realizar concurso de estudantes que tem como intuito formular um Plano Norteador para a nova sede da Câmara de Vereadores de Lajeado, o qual será cedido aos técnicos responsáveis pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do município de Lajeado, com a finalidade de servir como diretriz para um futuro projeto da nova sede.

**1.2** A Câmara de Vereadores de Lajeado, como promotora, viabiliza a instituição do “Concurso para a nova sede da Câmara de Vereadores”, que terá como organizador o Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo e o curso de Arquitetura e Urbanismo da Univates.

**1.3** Entende-se por PLANO NORTEADOR a proposta que contenha os elementos previstos no item 8.1, do presente edital, sem responsabilidade técnica, no âmbito acadêmico, que podem, ou não, servir de referência à elaboração do projeto da nova sede da Câmara de Vereadores de Lajeado, a ser executada, posteriormente, a critério da Câmara, por profissionais legalmente habilitados e responsáveis técnicos.

**2. FINALIDADE DO CONCURSO**

**2.1** O concurso de estudantes tem como finalidade selecionar o melhor Plano Norteador de arquitetura para a nova sede da Câmara de Vereadores, o qual será declarado vencedor.

**2.2** Os responsáveis pela proposta serão premiados na forma de Pessoa Física representada pelo estudante titular, ficando sob sua responsabilidade a produção do Plano Norteador, conforme especificado no item 8.

**3. OBJETO DO CONCURSO**

**3.1** O objeto do concurso consiste na elaboração da proposta de um Plano Norteador, que contemple os projetos relativos ao presente concurso, para ser implantado em um terreno de 1.837,23 m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e trinta e sete vírgula vinte e três metros quadrados),

situado na rua Júlio May, setor 02, quadra 05, lote 355, no bairro Centro, em Lajeado, respeitando o custo estimado de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

#### **4. COMISSÕES DO CONCURSO**

##### **4.1 COMISSÃO ORGANIZADORA**

**4.1.1** A Comissão Organizadora será composta por membros do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da Univates, sendo responsável pela compilação, elaboração e divulgação de todo o material necessário para o desenvolvimento das propostas.

**4.1.2** A equipe fica responsável por dirimir quaisquer dúvidas referentes às demandas do projeto.

##### **4.2 COMISSÃO JULGADORA**

**4.2.1** A Comissão Julgadora será constituída por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes técnicos da Univates e 1 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – Seplan.

**4.2.2** A essa comissão fica o encargo de elencar o projeto vencedor, os demais projetos premiados, assim como as possíveis menções honrosas ou destaques.

**4.2.3** As atividades realizadas por esta Comissão no momento do julgamento serão registradas na Ata Final do Julgamento e posteriormente apresentadas aos interessados.

**4.2.4** O resultado apresentado por esta Comissão é irrevogável.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1 PARTICIPANTES**

O concurso está aberto exclusivamente para alunos matriculados no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Univates.

##### **5.2 IMPEDIMENTOS**

**5.2.1** Cada estudante poderá concorrer com somente uma inscrição e uma proposta.

**5.2.2** É vedada a participação de qualquer estudante em mais de uma proposta, em quaisquer condições.

**5.2.3** Fica impedido de participar todo e qualquer profissional envolvido na formulação, estruturação e organização do concurso, assim como sócios ou parentes em primeiro grau, em linha direta ou colateral, dos supracitados.

**5.2.4** Ficam impedidos de participar funcionários e estagiários vinculados diretamente ao Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da Univates.

## **6. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1 CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**6.1.1** Serão considerados inscritos todos os alunos que:

- a) atenderem a todos os requisitos deste Edital;
- b) seguirem todas as informações solicitadas na inscrição eletrônica
- c) preencherem corretamente a documentação exigida no *link* [www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063](http://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063).

**6.1.2** Somente serão considerados concorrentes aqueles que atenderem às condições determinadas neste Edital e obtiverem a homologação de sua inscrição, bem como apresentarem suas propostas conforme as condições estabelecidas.

### **6.2 REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**6.2.1** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo *site* da Univates a partir do dia 6 de agosto de 2018 até o dia 23 setembro de 2018, no seguinte endereço: [www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063](http://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063).

**6.2.2** As inscrições serão gratuitas para alunos de graduação do curso de Arquitetura e Urbanismo da Univates.

### **6.3 ETAPAS DE INSCRIÇÃO**

**6.3.1** A inscrição deve ser realizada no *link* [www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063](http://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063).

**6.3.2** O candidato deve preencher os dados de identificação da equipe e enviar o formulário Transferência de Direitos Autorais (Anexo I), devidamente assinado.

**6.3.3** O pedido de inscrição será avaliado pela Comissão Organizadora do concurso.

**6.3.4** Em caso de inconsistência de documentação, a equipe receberá notificação por *e-mail* e poderá realizar a correção em 24 (vinte e quatro) horas.

## **7. CONSULTAS**

Consultas e pedidos de esclarecimento quanto às Bases do Concurso deverão ser feitos exclusivamente por escrito, pelo *e-mail* [emau@univates.br](mailto:emau@univates.br), os quais serão respondidos e enviados também por *e-mail*, diretamente do *site* de inscrição, apenas para os representantes da equipe que tiverem o *e-mail* cadastrado na inscrição do concurso.

## **8. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os trabalhos deverão ser apresentados na condição de Plano Norteador, de modo padronizado, observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, objetivando o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

## 8.1 ELEMENTOS DE ENTREGA

### 8.1.1 Plano Norteador

Os elementos mínimos exigidos na entrega das propostas são:

A	Memorial justificativo da proposta.
B	Imagens ilustrativas da proposta.
C	Diagrama compositivo das macrozonas.
D	Diagrama estrutural.
E	Diagrama das circulações verticais e horizontais.
F	Diagrama do estacionamento.
G	Diagrama de Saídas de Emergência.
H	Implantação com entorno imediato (1/250).
I	Plantas de todos os níveis da proposta (1/125).
J	Mínimo de 3 (três) cortes da proposta (1/125).
K	Todas as fachadas da proposta (1/125).

**8.1.2** Caso necessário, é permitida a apresentação de outros diagramas e desenhos explicativos da proposta.

### 8.2 Configuração de Prancha

- I – As pranchas deverão ser montadas na configuração retrato;
- II – O plano deverá contar com, no máximo, 6 (seis) pranchas no tamanho A1;
- III – Todas as pranchas deverão utilizar o selo padrão, conforme Anexo II;
- IV – Todas as pranchas deverão ter resolução mínima de 300 dpi.

**8.2.1** As informações contidas na(s) prancha(s) deverão bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas, que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo, em termos do seu conteúdo, aos **elementos mínimos** exigidos no item 8.1.1 e aos critérios de padronização para a preservação de seu anonimato.

**8.2.2** As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação da proposta.

**8.2.3** Também não serão aceitas propostas com *links*, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não os de imagens estáticas e textos, incorporadores ao arquivo em formato PDF.

### **8.3 Memorial Justificativo da Proposta**

**8.3.1** O Memorial Justificativo da proposta deve conter informações relevantes para o correto entendimento da proposta, partindo das relações com o entorno, passando por definição das macrozonas e especificações das particularidades da proposta, com o máximo de 450 (quatrocentas e cinquenta) palavras.

**8.3.2** Esse material deverá ser incluso nas pranchas e também ser entregue separadamente, com a função de representar o projeto em uma possível publicação em *site*.

### **8.4 Imagem Representativa da Proposta**

A equipe deverá selecionar uma imagem que considere mais significativa da proposta, que deve ser entregue separadamente, devendo também, obrigatoriamente, estar inclusa nas pranchas.

## **9. ENTREGA DOS TRABALHOS**

A entrega dos Planos Norteadores deve ocorrer até as 23h59min do dia 23 de setembro de 2018, por meio do *link* [www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063](http://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063).

### **9.1 Postagem dos arquivos**

**9.1.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

**9.1.2** O somatório de todas as 6 (seis) pranchas **NÃO** poderá ultrapassar 25 Mb (em arquivo único em formato PDF).

**9.2** Os arquivos deverão observar a seguinte forma de organização:

- a) Plano Norteador.pdf;
- b) Memorial Justificativo do Plano Norteador.docx;
- c) Imagem Representativa do Plano Norteador.jpg;
- d) Anexo I;
- e) Anexo VIII (um arquivo com os dados de toda a equipe. Te encaminho na sequência para conhecimento).

### **9.3 Procedimento de envio dos arquivos**

**9.3.1** Os arquivos deverão ser enviados dentro do prazo estipulado, conforme item 9, no link indicado.

**9.3.2** Será disponibilizado um campo para anexo das pranchas em arquivo único (PDF), do memorial justificativo (.docx) e para a imagem representativa (JPG).

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O julgamento das propostas ocorrerá no dia 25 de setembro de 2018, às 09 horas, pela Comissão Julgadora, nas dependências da Univates.

**10.2** O resultado do julgamento será registrado em Ata Final e posteriormente apresentado aos interessados, sendo a decisão da Comissão Julgadora definitiva, não cabendo qualquer tipo de recurso ou revisão, sendo publicado no *link* <https://www.univates.br/institucional/editais>.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final será divulgado no dia 02 de outubro de 2018, no *link* <https://www.univates.br/institucional/editais>.

## **12. RECURSOS**

A decisão da Comissão Julgadora é soberana não cabendo a apresentação de recurso ao resultado.

## **13. PREMIAÇÃO**

**13.1** A premiação será concedida aos três primeiros colocados, através da busca de cooperadores junto à iniciativa privada, pela Câmara Municipal de Vereadores.

**13.2** Os Planos Norteadores selecionados receberão a seguinte premiação:

<b>Classificação</b>	<b>Premiação</b>
1ª lugar	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
2ª lugar	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3ª lugar	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

## **14. PENALIDADES**

**14.1** As propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação dos autores serão desclassificadas imediatamente.

**14.2** A equipe que não apresentar o termo de cessão de direitos terá sua proposta excluída do julgamento.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A deliberação de casos omissos compete à Comissão Julgadora.

**15.2** Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail [emau@univates.br](mailto:emau@univates.br) ou telefone 3714-7000, ramal 5727.

Ney José Lazzari  
Reitor da Universidade do Vale do Taquari -  
Univates

## ANEXO I

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS**

AUTOR(A)			
ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			

NATUREZA DA OBRA	
TÍTULO DA OBRA	
DESCRIÇÃO	

O(A) AUTOR(A) reconhece que produziu material, organizado na obra acima identificada, conforme Edital no 063/Reitoria/Univates, de 06/08/2018.

O(A) AUTOR(A) declara, sob as penas da lei, que é titular dos direitos autorais relativos à obra acima identificada, podendo, plena e livremente, dispor dos mesmos na assinatura deste instrumento.

Assim sendo, o(a) AUTOR(A) cede a obra acima identificada à CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.534.369/0001-38, com sede à avenida Benjamin Constant, 670, 3º andar, bairro Centro, Lajeado-RS, transferindo todos os direitos autorais, preservando os de natureza moral não conflitantes com o disposto no item seguinte, sem direito a qualquer outra remuneração, adicional, gratificação, promoção, contraprestação ou indenização em razão da presente cessão e transferência.

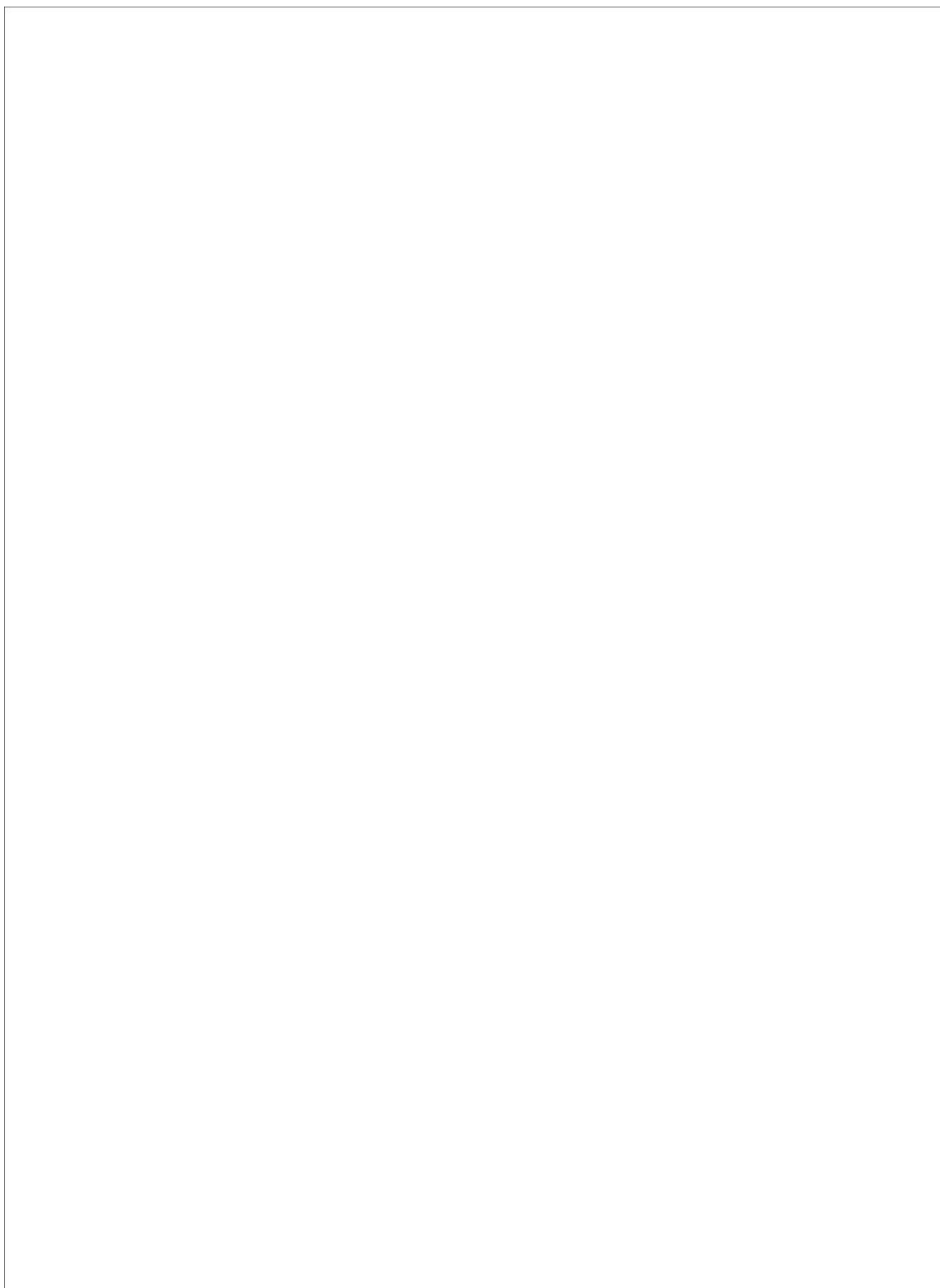
A cessionária, sem prejuízo de qualquer outro direito assegurado por lei, pode revisar, corrigir, editar, traduzir, complementar, utilizar ou modificar, no todo ou em parte, inclusive de não utilizar e atualizar a obra; ainda pode explorar a obra com fins didáticos, acadêmicos e publicitários; e também pode utilizar, fruir, dispor, reproduzir, distribuir ou alienar onerosa ou gratuitamente a obra ou os direitos autorais transferidos, sob qualquer forma e meio existente ou a existir, livre e ilimitadamente, no território nacional ou fora dele, independentemente de outro ajuste e sem que o(a) AUTOR(A) tenha direito a qualquer remuneração, adicional, gratificação, promoção, contraprestação ou indenização.

A presente cessão de obra e transferência de direitos autorais é irrevogável e irretroatável, gratuita, definitiva e ilimitada, obrigando as partes e os seus sucessores a qualquer título e tempo.


<b>LOCAL</b>		<b>DATA</b>	
--------------	--	-------------	--

\_\_\_\_\_  
AUTOR(A)


ANEXO II - Modelo Prancha




PLANO NORTEADOR  
CONCURSO DE ESTUDANTES PARA A NOVA SEDE DA  
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO FSI 2018/B



CÂMARA  
VEREADORES



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAJEADO



UNIVATES

nº/6



**Anexo****Equipe:**

AUTOR(A)			
ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			

AUTOR(A)			
ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			

AUTOR(A)			
ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			

AUTOR(A)			
ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			

AUTOR(A)			
ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			